EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2026-SELCO.
PROCESSO Nº 131/2026 – SEMINF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

O MUNICIPIO DE BONFIM/RR, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecida neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2026.
HORARIO DA DISPUTA: 12:00hrs. – Hora local.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo **Decreto** Nº 006/2026 de 05/01/2026, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Nº 131/2026 - SEMINF, **objetivando a contratação de empresa para construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, no Município de Bonfim/RR, nos termos da Portaria MCID nº 892, de 08 de agosto de 2025.** O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus ANEXOS, a ser conduzido pelo AGENTE de CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Nº 166/2026 de 05/03/2026. A Sessão pública será realizada da Sala da Comissão de Contratação sito a Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, Bonfim/RR.

1. DO OBJETO.

1. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, no Município de Bonfim/RR.**

1.1 O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes,especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital e Projeto Básico.

2. DAS DISPOSIÇÕES.

2.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Nº 166/2026 de 05/03/2026.

2.2. A contratação por preço global no art. 6º, inciso XXIX da Lei Nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços a serem contratados pelo Município de Bonfim/RR, justificativa para utilização no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2.3. A Lei Nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.1. No caso de Bonfim, considerando senso IBGE (2022/2023) possui uma população de 13.923 (Treze mil, novecentos e vinte e três) habitantes e, considerando tal contexto a norma trás em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei Nº 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, conforme previsto no "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (Vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (Seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento do inciso II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refereo § 2º do art. 17 desta Lei".

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (Três) dias úteis anterior essa data de abertura do certame "art. 164 da Lei Nº 14.133/2021" na Comissão de Contratação ou através do email selcobonfim@gmail.com, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. O Agente de Contratação enviará através do email selcobonfim@gmail.com, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as

atualizações das informações.
2.6. A Empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar a obra para a SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
2.7. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
2.8. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.
2.9. Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
2.10. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: selcobonfim@gmail.com, informando os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).
2.11. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
2.13. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei Nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
Exercício: 2026.
Programa de Atividade: 15 451 2102 2005 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 970920/2024/MCIDADES– Construção de casas Habitacionais do Programa “Moradia Digna “– FNHIS SUB 50 – Governo Federal.
3.2. Valor total estimado das despesas de: **R$ 3.003.000,00 (Três milhões, três mil reais e zero centavos)**, conforme custos na planilha do orçamento estimado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Editale na legislação aplicável.
4.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com odireito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021
4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo38, inciso II, da Lei Federal N° 12.529/2011;
4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal N° 9.605/1998;
4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual Nº 709/1993;
4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV 8e V, da Lei Federal Nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual Nº 58.052/2012.
4.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
4.3.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
4.3.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registrodo consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
4.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar,rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO.

5.1 Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA.
5.2 A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES no 01 e no 02 os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual (consolidado) devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
c) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
d) Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;
e) A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação;
5.4 Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
5.5 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
5.6 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO II), bem como apresentar declaração para comprovação de ME ou EPP (ANEXO IV).
5.7 Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
5.8 Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
5.9 Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

6.1 A proposta poderá ser apresentada, em uma via. Em envelope opaco e fechado, data e assinada.

ENVELOPE Nº 01 'PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO – CC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – SEMINF.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA – 008/2026-SELCO.
ABERTURA: 23/11/2026 - HORA: 12hs00min.

6.1 Proposta de preço, deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
6.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;
6.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
6.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO VI**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto

Estadual Nº 60.106/2014.
6.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII;**
6.2. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
6.3. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
6.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
6.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
6.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dedissídio coletivo de trabalho.
6.6. Todos os documentos que compõe a proposta de preços deverão ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica, sendo escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.
6.7. Após etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico (memorial, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composições), e os das propostas até 10% (Dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
6.8. Não havendo pelo menos 3 (Três) propostas validas, poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO
7.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Bonfim/RR e o número deste Edital, conforme o
7.2. Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal Nº 14.133/21 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 02 'DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO – CC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – SEMINF.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA – 008/2026-SELCO.
ABERTURA: 23/11/2026 - HORA: 12hs00min.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual (consolidado) devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (Dispensado se apresentado no credenciamento);
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, (Dispensado se apresentado no credenciamento);
c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, (Dispensado se apresentado no credenciamento).
d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com as informações atualizada;

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa, dispensando se este documento for apresentado no credenciamento;
h) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante;
b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituiçãopor balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data da apresentação da proposta;
a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
7.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não CirculanteSG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo CirculantePassivo Circulante
7.2.3.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%(Dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Conforme item 8 do Projeto Básico.

7.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; E ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º-C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADOQUE INCORRA NA VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º-D, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 6.019/1974, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.467/2017.
b) DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL;
c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITÍVOS;
d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGO;
e) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
f) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
g) ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA;
h) DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
i) DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL EEQUIPAMENTOS;
7.2.5.2 Todas os modelos de declarações constantes no item 7.2.5.1 deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope Nº 2.

7.3 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

7.3.1. **Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro do Agente de Contratação na própria sessão pública.
7.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (Cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.
7.3.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.3.4. **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DO MODO DE DISPUTA.

8.1. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei Nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA.

9.1. **Analise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
9.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
9.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
9.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
9.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
9.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
9.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dosinsumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
9.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Bonfim.
9.2.4.2. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;
9.3. **Diligencias complementares.** O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
9.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas desvantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
9.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
9.6. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021
9.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
9.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
9.9 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. ETAPAS DE LANCES.

10.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
10.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapade lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
10.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.
10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
10.6. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro

colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
10.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Bonfim.
10.6.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
10.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação de Bonfim procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem desclassificação final obtida na etapa de lances.
10.8 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentadosno ENVELOPE Nº 2.
11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.
11.4. **Analise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.
11.5. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Nº 14.133,de 2021.

12. RESULTADO DO CERTAME.

12.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
12.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.
12.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
12.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
13.1.2. Os recursos devem ser protocolados junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim, no endereço Rua João Lopes Magalhães, N° 185, Centro, Bonfim/RR.
13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação 01 (Um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Conforme art. 71 da Lei Nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei Nº 14.133/2021).
14.3. O motivo determinante para revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).
14.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei Nº 14.133/2021).

15. CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XI** deste Edital.
15.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (Cinco) dias, fixados pela Prefeitura de Bonfim no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.
15.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura de Bonfim o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.
15.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Bonfim, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de doisdias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
15.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
15.3.1. A apresentação do documento de que trata o item 7.2.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;
15.3.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.2.5 deste Edital;
15.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Bonfim, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de Bonfim poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

16. GARANTIA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES.

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no CódigoPenal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
17.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradascom o Município de Bonfim/RR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal Nº 14.133/21,com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
b) 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (Trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim/RR.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Bonfim pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Nº 14.133/21;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/21;
17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
17.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,até o terceiro grau;

19. DAS MEDIÇOES

19.1 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (Trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”.
19.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (Trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
19.3 Somente serão medidos itens efetivamente executados.
19.4 As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.
19.5 Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária: Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;
19.6 As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;
19.7 Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.
19.8 A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.
19.9 Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
19.10 Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
19.11 Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Projeto Básico devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).
19.12 Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:
a) Boletim de Medição;
b) Memórias de medição;
c) Relatório fotográfico, em 02 (Duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
d) Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro residente;

20. CONDIÇOES DE PRESTAÇOES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

20.1 As medições serão realizadas pela CONTRATADA por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (Trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

20.2 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;
20.3 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "para pagamento de até 30 (Trinta) dias" prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
20.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN Nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;
20.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
20.6 Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, o(s) fiscal(is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Infraestrutura, o Termo de Recebimento Provisório;
20.7 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do contrato;
20.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
20.9 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Prefeitura Municipal de Bonfim/RR em favor da CONTRATADA; caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
20.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;
20.11 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
A) não produziu os resultados acordados;
B) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
C) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
20.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
20.13 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
20.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
20.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
20.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
20.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
20.18 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
20.19 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
20.21 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
20.22 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1 Prazo: Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail selcobonfim@gmail.com local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão públicada CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

22. ALOCAÇÃO DOS RISCOS.

22.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial:

22.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO.

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa Nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar efiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, porparte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Nº 14.133-21;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (Três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (Noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (Dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. Observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

24.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante

quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
24.5. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
II - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
24.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
24.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133,2021, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
24.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
24.9.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário (a) Municipal competente.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
II - Por acordo entre as partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
25.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
25.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
25.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou deequipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (Cinquenta por cento).
25.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento,respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
25.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
25.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
25.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
25.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
25.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
25.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidadede antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (Um) mês.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometamo interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2 Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.
26.3 Será competente o foro da Comarca do Município de Bonfim para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
26.4 Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
26.5 A Prefeitura Municipal de Bonfim se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
26.6 O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei Nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail selcobonfim@gmail.com

ANEXO I – PROJETOS (projeto básico, planilhas, memoriais, cronograma; composição, BDI e outros);
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E AUTUAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITÍVOS;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGO;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XII - ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS;
ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO XVII – RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

Bonfim/RR, em 28 de outubro de 2026.

Debora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações
Decreto Nº 006/2026.

Pedro Gilmar Saboia
Secretário Adjunto de Infraestrutura

Francisco das Chagas Peixoto Neto
Secretário de infraestrutura

ANEXO I - PROJETOS.

- **PROJETO BÁSICO.**
- **Resumos Orçamentários;**
- **Planilhas Orçamentária;**
- **Cronogramas Físico-Financeiro;**
- **Composição de Custos;**
- **Planilha Composição do BDI.**

Devido ao Grande Volume dos Projetos Executivos de Engenharia, os mesmos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Contratação ou deverão ser solicitados pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com

ANEXO II.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇAO.
(apresentada fora dos envelopes)

Nome completo: _____, RG Nº: _ _ _ _ _ _ _ _ _ CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência N° 008/2026 - SELCO, Processo N° 131/2026 - SEMINF, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:_____RG Nº: _____ CPF Nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência N° 008/2026 - SELCO, Processo N° 131/2026 - SEMINF, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)
b) Solvência Geral (SG)
c) Liquidez Corrente (LC)
d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%(dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

MINUTA DO ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE.

CONCORRÊNCIA N° 008/2026 – SELCO
PROCESSO N° 131/2026 - SEMINF.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Nº, órgão emissor e do CPF Nº _____, DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 008/2026-SELCO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – SEMINF.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA – 008/2026 - SELCO.
ABERTURA: 23/11/2026.
HORA: 12hs00min.

A licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que estásubscreve, após ter anālisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÔE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ xxxxxx (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Proposto
1.		
2.		
3.		

Valor total da proposta: R$_____(_____reais)

Validade da proposta: (dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Eu,_____, portador do RG Nº ___ e do CPF Nº_____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência N° 008/2026-SELCO, Processo N° 131/2026-SEMINF, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida o agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

Art. 62 § 1º da Lei Nº 14.133/2021.
(Apresentar junto com a proposta).

Nome completo:_____RG Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da ConcorrênciaNº 008/2026-SELCO, Processo Nº 131/2026 - SEMINF, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Nome completo: RG Nº _____ e CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Nº 008/2026-SELCO, Processo N° 131/2026 - SEMINF, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal Nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO.

Nome completo: _____, RG Nº: _____, CPF Nº:___DECLARO, sob as penas da lei odevido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA Nº xxx/2026-SELCO.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o Nº, sediada à Rua/Avenida_____Nº___, Setor/Bairro_____, na cidade de___Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade N°_____e CPF N°_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Nº 008/2026-SELCO, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonfim, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº xxx/2026-SELCO.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), ……, portador(a) do Documento de Identidade Nº, órgão emissor,, e do CPF Nº....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº 008/2026-SELCO, não ter recebido da Prefeitura Municipal de Bonfim, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento decontratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE paralicitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA.
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita).

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da **Concorrência Pública Nº 008/2026-SELCO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Bonfim/RR, que o Sr(a)_____, portador da RG Nº_____do CPF Nº_____e do CREA Nº_____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa,_____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, na data de ____/___/2026, e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública N° 008/2026-SELCO.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública Nº 008/2026-SELCO.

Bonfim/RR, em _____ de _____ de 2026.

(ass.)
Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade ou CPF.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

À: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Referência: Concorrência Pública N° 008/2026-SELCO.

A empresa_____, Inscrita no CNPJ sob o Nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°_____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta **Concorrência Pública Nº 008/2026-SELCO,** realizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Bonfim/RR, em _____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CREA/CAU Nº

ANEXO XIV

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

À: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Referência: Concorrência Pública N° 008/2026-SELCO.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob Nº_____, sediada na _____ _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)_____portador da cédula deidentidade RG Nº_____, residente e domiciliado na_____, inscrito no CPF sob o Nº_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)_____, _____(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº_____ e do CPF Nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública Nº 008/2026-SELCO, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____- RR.,____de_____de 2026.

Nome do responsável legal _____
RG:___
CPF:__

ANEXO XV.

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS.

A empresa_____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026-SELCO, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____ _____ , de_____de 2026.

Nome do responsável legal _____
RG:_____CPF:__

ANEXO XVI.

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 – SEMINF.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026-SELCO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, CEP: 69.380-000, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Romualdo Feitosa Silva, CPF: xxx.080.xxx-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF Nº, com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(a),cargo, o Sr(a), CPF:, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência N° 008/2026-SELCO, originada do Processo Administrativo Nº 131/2026 - SEMINF, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES.

1.1 Constitui o objeto do presente termo **a contratação de empresa para construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, no Município de Bonfim/RR**.

1.2 Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência N° 008/2026-SELCO, e seus anexos, pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3 As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto da **a contratação de empresa para construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, no Município de Bonfim/RR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R$_____ (_____).

3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência N° 008/2026-SELCO.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada pela SEMINF da PMB com base no SINAP- atualizada.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada ea retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos
preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-

primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
4.5 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bonfim, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal, que deverão onerar o presente exercício, conforme contas bancarias como segue:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
Exercício: 2026.
Programa de Atividade: 15 451 2102 2005 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 970920/2024/MCIDADES– Construção de casas Habitcionais do Programa "Moradia Digna "– FNHIS SUB 50 – Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO.

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SÈTIMA - DOS PRAZOS.

7.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (Cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21.
7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.
7.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contratono prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21.
7.1.3 Decorridos 60 (Sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
7.2 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria demandante.
7.3 O contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço,com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.
7.4 O prazo total de execução da obra será de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimentoda "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamentejustificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS.

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. Nº 125, Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações;
e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, deque resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de ____ (xxx) dias/mese sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA-RR, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo coma Lei Nº 5.194/66.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-RR, conforme determina a Resolução do CONFEA Nº 425/98.

10.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições desegurança, higiene e disciplina.

10.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.5 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.6 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

10.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria demandante.

10.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

9.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.9 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.10 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.11 Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria demandante, no prazo de 01 (Um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.16 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.18 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

10.19 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.20 Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

10.21 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não

observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
10.22 Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
10.23 Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
10.24 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP e DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidadecom as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
10.25 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização.
10.26 Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
10.27 Cumprir rigorosamente o cronograma físico dos serviços da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
10.28 Tomar as providências relativas à execução dos serviços da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
10.29 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, emespecial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
10.30 Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria demandante.
10.31 Deverá ser entregue ao final da obra “as built” de todas as instalações executadas.
10.32 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
10.33 Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
10.34 Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
10.35 Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal Nº 14.133/21, que rege esta contratação.
10.36 Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
10.37 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
10.38 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está a delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
10.39 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.40 A contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (Cinquenta por cento), a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21.
10.41 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMINF, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
10.42 Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:
11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
11.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.
11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.
11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia,avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
11.11 O Município de Bonfim/RR, através da Secretaria demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES.

12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 Somente serão medidos itens efetivamente executados.
As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.
13.2 Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária: Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;
13.3 As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;
13.4 Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.
13.5 A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.
13.6 Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
13.7 Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
13.8 Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Projeto Básico devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).
13.9 Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:
a) Boletim de Medição;
b) Memórias de medição;
c) Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
d) Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro residente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal Nº 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa Nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.
14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
a) Registro da Obra no CREA;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.
14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem deserviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

15.1 O Contratante, por meio da Secretaria demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando

à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo estaprestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavradono prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhadoda comunicação escrita da Contratada para a Secretaria demandante.

16.2 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

16.3 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

16.5 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

17.1 A Contratada responderá durante 05 (Cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais comodo solo, nos termos do dispostono artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL.

18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relaçãode emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzidona medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES.

19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar econtratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Bonfim/RR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal Nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (Trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim/RR.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Bonfim pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Nº 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/21;
19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamenteà prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação equalificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

22.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência N° 008/2026-SELCO, em nome do Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO.

25.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na clausula vigésima quinta (Matriz de Riscos) deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

25.1.1 - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR dos eventos descritos neste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

25.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviçosnão previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bonfim/RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº.